



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

LEI N° 553, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao vigente Orçamento da despesa, em mais 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária n° 526/2017, de 31 de outubro de 2017, para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao vigente Orçamento da despesa do corrente Exercício Financeiro, em mais 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária n° 526/2017, de 31 de outubro de 2017.

Parágrafo Único. O Crédito Adicional SUPLEMENTAR de que trata o *caput*, amplia o limite autorizado no Art. 6º, inciso I, da Lei n° 526/2017, de 31 de outubro de 2017, de 50% (cinquenta por cento) para 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Os Créditos serão abertos através de Decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando-se como fontes de recursos, as preconizadas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Estado do Ceará, em 14 de novembro de 2018.

José Humberto Moura Ramalho
Prefeito